

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 17/09/2013 15:54:24

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. - ME**

ENDEREÇO: RUA ISABEL SPINA PERELLA, 335 - BAIRRO VILA ADELAIDE PERELA / CEP: 07031-040 - GUARULHOS, SP

CPF / CNPJ: 08.938.116/0001-88

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **8256** CÓDIGO FORNECEDOR: 111.537

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	34868144/2013	22/02/2014
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	1225832/07-0	
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000632013-21025116	18/11/2013
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	10505999978000	15/10/2013
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	054234/2013	03/10/2013
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 38854 VALIDADE DO CRC: 29/01/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		29/01/2014
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	3895493	09/10/2013
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	165ECBCED5A93DB8	23/02/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	7420716	04/01/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	165ECBCED5A93DB8	23/02/2014

LINHA MATERIAL

74 INFORMÁTICA

- 70 ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INFORMÁTICA
- 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.



Procuradoria Geral do Município

REGISTRADO

Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa ECO Comunicações Eletrônicas Ltda. – ME para fornecimento de switches.

Atto nº 168

93 08/10/2013

Jélica BIA 89740-6

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. – ME, estabelecida Rua Isabel Spina Perella, 335, Bairro Vila Adelaide Perela, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07.031-040, CNPJ 08.938.116/0001-88, representada por seu Diretor, Sr. Elcio Quintiliano dos Santos, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2013/043, processo administrativo 04.001085.13.47, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 09 (nove) switches camada 2 com 48 (quarenta e oito) portas, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 49.419,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2905.0001.26.452.060.2.837 449052 16 0400

2905.0001.26.452.060.2.837 339039 0300

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do produto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue em local a ser definido posteriormente no município de Belo Horizonte – MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.2. O produto deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

REGISTRADO
nº 2250/2013
em 25/08/2013
Jélica BIA

01/2013/2305 0020

Cont

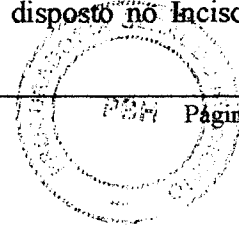


CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 7.1. O recebimento do produto no local designado na Cláusula Sexta deste contrato será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 7.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
 - 7.1.2. o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;
 - 7.1.2.1. a aceitação do produto será feita através de conferência das informações contidas na especificação técnica/Checklist do Anexo I;
 - 7.1.2.2. encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela Contratada;
 - 7.1.2.3. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 7.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 8.2. Entregar o produto de acordo com a especificação constante no **Anexo I** deste contrato.
- 8.3. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.
 - 8.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 12 (doze) meses, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 8.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 8.7. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 8.8. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



Handwritten signature and initials



- 8.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

Cronograma Físico x Financeiro			Pagamento
2013			Parcela
Meses	1	2	
Entrega dos equipamentos			100%

- 10.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contados do adimplemento.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 10.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.



258
A03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

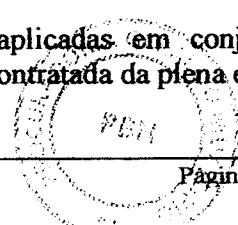
11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

11.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



Handwritten signature and initials



259
AB

11.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

12.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

(Handwritten signature and scribbles)



260
A03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

- 14.1. O presente contrato será garantido por meio de Carta Fiança, no valor de R\$ 2.470,95 (dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.
- 14.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 14.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.
- 14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 14.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 15.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.
- 15.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 15.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 15.4. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A
Cint

16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:


1. Anexo I - Especificação Técnica/Checklist;
2. Anexo II - Planilha de preço.

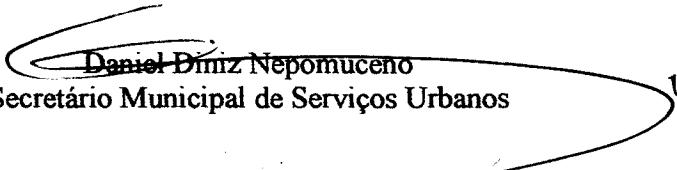
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Belo Horizonte, 07 de outubro de 2013


Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças


Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos


Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Ana Alverenga M. Magalhães - BM 95.173-5
Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas
Procuradora Municipal - OAB-MG 96.916


Elcio Quintiliano dos Santos
Diretor
ECO Comunicações Eletrônicas Ltda. - ME



Testemunhas:

- 1)
- 2)

26.2
B3

ANEXO I

Especificação Técnica / Checklist

Objeto:

Switch com capacidade de comutação non-blocking para um tráfego de no mínimo 96 Gbps, medido como tráfego full duplex e desempenho de no mínimo de 70 Mpps. Com no mínimo de 48 (quarenta e oito) portas padrão 10/100/1000BaseT, permitindo operação em full duplex, para conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6 com conectores tipo RJ-45, 2(duas) portas Gigabit Ethernet 1000BaseT ou 10/100/1000BaseT, para conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6 e 2(dois) slots SFP instalados para conexão de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX ou 1000BaseLX. Devem ser fornecidos 2(dois) cartões mini-GBIC IEEE 802.3z 1000BaseLX com conectores LC para distância até 10 Km.

Quantidade: 09 (nove) unidades

Informe o nome da Empresa:

Informe a marca do equipamento:

Informe o modelo do equipamento:

	Descrição / Especificação Técnica	CHECK-LIST
		Exigido
1	Permitir sua instalação em rack padrão de 19". Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação.	Obrigatório
2	Tensão de alimentação trabalhando na faixa de 100 a 240 V.	Obrigatório
3	Capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.	Obrigatório
4	Capacidade de comutação <i>non-blocking</i> para um tráfego de no mínimo 96 Gbps.	Obrigatório
5	Possuir desempenho de no mínimo 70 Mpps.	Obrigatório
6	Deve suportar fonte redundante.	
7	Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC.	Obrigatório
8	Implementação dos seguintes protocolos e funcionalidades necessárias para o suporte de spanning tree: - Protocolo 802.1D (Spanning Tree). - Protocolo 802.1w (Rapid Spanning Tree). - Protocolo 802.1s (Multiple Spanning Tree).	Obrigatório
9	Implementação de VLANs (Virtual LANs) através dos protocolos e funcionalidades: - Protocolos 802.1Q (Virtual LANs). - Alocação de VLANs por porta, com tag de VLAN sendo aplicado automaticamente ao tráfego recebido; na saída, o tag deve ser removido automaticamente. - Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas. - Suportar GVRP (Generic VLAN Registration Protocol).	Obrigatório

Carney



10	Troncos de VLAN (VLAN Trunking): - Suporte a troncos de VLAN, conforme protocolo 802.1Q.	Obrigatório
11	Implementação do protocolo 802.3ad (Link Aggregation): - Suportar a configuração de pelo menos 6(seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo até 8 portas por grupo.	Obrigatório
12	Suportar configuração de até 16 rotas estáticas.	Obrigatório
13	Capacidade de gerenciamento: - Através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3. - Configuração e gerenciamento através de porta console. - Configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP. - Gerenciamento RMON, XROMON e sFlow implementando no mínimo 4 grupos.	Obrigatório
14	Implementar QoS permitindo classificação, marcação e enfileiramento de pacotes, para diferenciação e priorização de tráfego, utilizando o protocolo 802.1p (classe de serviço - CoS).	Obrigatório
15	Implementar as seguintes características de segurança: - Autenticação 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS. - Permitir autenticação WEB para clientes que não suportam IEEE 802.1x suplicante. - Suportar até 8(oito) autenticações IEEE 802.1x por porta. - Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta. - Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.	Obrigatório
16	Deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.	Obrigatório
17	Configuração de portas para o equipamento: - Mínimo de 48(quarenta e oito) portas padrão 10/100/1000BaseTX, permitindo autonegociação e operação em full duplex, para conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6, com conectores tipo RJ-45; - Mínimo de 2(duas) portas Gigabit Ethernet, 10/100/1000BaseT, para conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6, com conectores tipo RJ-45 e 2(duas) portas Gigabit Ethernet SFP.	Obrigatório
18	Devem ser fornecidos 2(dois) cartões mini-GBIC IEEE 802.3z 1000BaseLX, para conexão via Fibra óptica Multimodo/Monomodo, com conectores LC ou MTRJ para distância até 10 Km.	Obrigatório
19	Fornecimento de 2 (dois) cordões ópticos duplex monomodo 9/125 micrometros, com conector SC em uma das extremidades e conector igual ao que foi ofertado na porta na outra extremidade e comprimento de 1,50m.	Obrigatório
20	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou CD-ROM em língua portuguesa ou inglesa, incluindo as especificações técnicas do mesmo.	Obrigatório
21	O Equipamento deverá ser novo e sem uso anterior e estar em linha normal de produção.	Obrigatório
22	O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses e durante este período, contado após a emissão do laudo de aceite dos equipamentos, o fornecedor prestará serviços de manutenção corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.	Obrigatório
23	O equipamento deverá ser homologados pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.	Obrigatório

Cont



269
AD3

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO

LOTE 1

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO LOTE
1	65766	SWITCH COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO NON- BLOCKING, PARA UM TRÁFEGO DE NO MÍNIMO 96 GBPS, MÍNIMO 48 PORTAS, VERSÃO 2.0, CONFORME CHECKLIST DA PRODABEL, EM ANEXO	Cisco / SG300-52	09	UN	R\$ 5.491,00	R\$ 49.419,00

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

=====

PROPOSTA COMERCIAL

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/043

Prezados Senhores, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ECO - Comunicações Eletrônicas Ltda.

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 08.938.116/0001-88 - IE: 336.813.500.112

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Isabel Spina Perella, 335 - Guarulhos - SP - Tel: (011) 2681-5588.

EMAIL: eco@ecosp.com.br

AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A.: AG. 3324-3 C/C 24.323-X

O presente pregão destina-se à **AQUISIÇÃO DE SWITCHES**, conforme especificações e quantitativos descritos na Planilha de Quantitativo e Especificações dos Produtos (ANEXO I) do Instrumento Convocatório.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento dos equipamentos deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, na rua Rua Isabel Spina Perella, 335 na cidade de Guarulhos - SP.

3. PREÇO DO OBJETO

3.1 Pelo objeto licitado, cobraremos a importância de:

LOTE 01						
Item	Cód.	Descrição	Garantia	Quant	Vr.Unit.	Vr.Total
01		Switch com capacidade de comutação non-blocking para um tráfego de no mínimo 96 Gbps, medido como tráfego full duplex e desempenho de no mínimo de 70 Mpps. Com no mínimo de 48 (quarenta e	12 Meses	9	R\$ 5.491,00	R\$ 49.419,00



266 487
RBS Jovell
164
193

	<p>oitto) portas padrão 10/100/1000BaseT, permitindo operação em full duplex, para conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6 com conectores tipo RJ-45, 2(duas) portas Gigabit Ethernet 1000BaseT ou 10/100/1000BaseT , para conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6 e 2(dois) slots SFP instalados para conexão de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX ou 1000BaseLX. Devem ser fornecidos 2(dois) cartões mini-GBIC IEEE 802.3z 1000BaseLX com conectores LC para distância até 10 Km.</p> <p>Marca: Cisco</p> <p>Modelo: SG300-52/PN: SRW2048-K9</p> <p style="text-align: center;">+</p> <p>18 Gbics Cisco</p> <p>Modelo: MGBLX1</p>				
Valor total do lote 01					R\$ 49.419,00
(QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS.)					

Declaramos que: Os materiais são novos e de primeira qualidade; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, bem como de transporte, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

207
#88
196
198

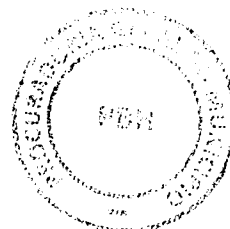
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Guarulhos, 22 Julho de 2013.



ECO - Comunicações Eletrônicas Ltda.
CNPJ 08.938.116/0001-88
Elcio Quintiliano dos Santos
Diretor
Representante legal
RG 16.946.304
CPF 088.780.908-16

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**

Diário Oficial do Município

Terça-feira, 22 de Outubro de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4420

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2250/13

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Contratada: ECO Comunicações Eletrônicas Ltda – ME.

Objeto: Fornecimento de 09 (nove) switches camada 2 com 48 portas.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 2013/043.

Vigência: 07/10/2013 a 31/12/2013.

Valor: R\$ 49.419,00



Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2021/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S.A.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por 12 meses e concede reajuste no percentual de 6,09%.

Vigência: 08/10/2013 a 07/10/2014.

Valor: R\$ 9.862,17

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2198/13

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por 10 meses.

Vigência: 21/10/2013 a 20/08/2014.

Sem ônus.

Extrato do Termo de Doação nº 472/13

Doadora: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU.

Donatária: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – Batalhão de Polícia de Trânsito.

Objeto: Doação de 02 impressoras HP 1220C Deskjet jato de tinta.

Sem ônus

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2013

André Luís Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações